



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000003/2022.

Processo nº 012/2022.

Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº. 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 106, na cidade de Fernão/SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, com sede na Rua Frederico Jensen, nº. 4396, galpão 01, bairro Itoupavazinha, município de Blumenau/SC, CEP: 88.066-301, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rafael Cascales dos Santos, portador do RG nº. 4.483.483-5-SSP/SP, e do CPF nº. 360.966.638-26, adjudicatário do **PREGÃO ELETRONICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 003/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o Registro de Preços para possível aquisição de pneus para as Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Obras, Agricultura e Abastecimento e Meio Ambiente, para atendimento das necessidades das mesmas, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 012/2022, de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que integram este instrumento, tendo sido adjudicado os itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	008.003.015	PNEU 185/65 R14 MARCA: JK - ULTIMA SPORT	UN	16	495,00	7.920,00
5	008.003.021	PNEU 17.5.25 SGL D/L -2A MARCA: ALWAYS RUN - TH34	UNIDA	2	6.260,00	12.520,00
6	008.003.022	PNEU 195/55/R16/84V (P7)-PARA GOLL RALLYE MARCA: ROADKING - ARGOS HP	UNIDA	4	655,00	2.620,00
8	008.003.025	PNEU 19X55LX24 MARCA: TORNEL - INDUSTRIAL KING	UNIDA	4	3.789,00	15.156,00
9	008.003.026	PNEU 14.00-24 PN 14 MARCA: ALWAYS RUN - TH34	UNIDA	10	5.036,00	50.360,00
16	008.003.038	PNEU 185/65 R15 / ICP 82 / IV T / SANDERO MARCA: ROADKING - ARGOS TOURING	UNIDA	30	538,00	16.140,00
19	008.003.054	PNEU 215/75 R 17.5 - RADIAL / TRASEIRO INDICE DE CARGA 126/124 , INDICE DE VELOCIDADE MÉDIA MARCA: WINDA - WD957	UN	4	1.522,00	6.088,00
20	008.003.056	PNEU 175/70 R14 / ICP 82 / IV T / GOL MARCA: JK - VECTRA	UNIDA	6	492,00	2.952,00
21	008.003.057	PNEU 6.50-16 (10LN), AGRICOLA INDICE DE CARGA 106 INDICE DE VELOCIDADE A8,	UN	2	812,00	1.624,00



		PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA DO TRATOR MF4265 ESTREITO MARCA: FARMBOY - SW101				
22	008.003.059	PNEU 175/70R13, PARA UTILIZAÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEICULO CORSA MARCA: JK - ULTIMA NEO	UN	4	399,00	1.596,00
28	008.003.071	PNEU 195/65 R15 / ICP 82 / IV T MARCA: ROADKING - ARGOS TOURING	UNIDA	10	540,00	5.400,00
29	008.003.074	PNEU 205/60 R15 - 91V MARCA: KAPSEN - H202	UN	8	546,00	4.368,00
31	008.004.427	PNEU 195/75 R 16 - SPRINTER 21 LUGARES MARCA: XBRI - CARGOPLUS	UN	6	917,00	5.502,00
32	056.001.048	PNEU 195/75/ R16 C MARCA: XBRI - CARGOPLUS	UN	16	917,00	14.672,00
33	056.001.049	PNEU 195/55/ R15 MARCA: ROADKING - F109	UN	10	440,00	4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, pelo período de 26 MAIO 2022 a 25 MAIO 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de FERNÃO-SP.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Fernão devendo ser entregues, independente de quantidades e valores solicitados, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação a CONTRATADA, no horário das 8h.00min. as 11h.30min e das 13h.00min. às 16h.30min.;

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados do (a) envio da solicitação à empresa vencedora, em **remessa parcelada**, os itens relacionados acima serão entregues nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

-Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, CEP: 17.460-013 no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, CEP: 17.460-009, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio, 111, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP.



-Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP;

-Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, CEP: 17.460-013, no município de Fernão/SP,

5.2.1 Correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 151.318,00 (cento e cinquenta e um reais trezentos e dezoito reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão/SP, 26 MAIO 2022.



José Valentim Fodra
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
Representante legal
CONTRATADA

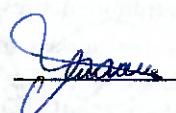
Assinado eletronicamente por RAFAEL CASCALES DOS SANTOS em 26/05/2022 às 10:01:00. O documento eletrônico foi assinado por RAFAEL CASCALES DOS SANTOS, CPF nº 013.912.912-1, em nome de JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, SP, inscrita em Cartório de Registro de Imóveis nº 134/2012, sob o nº 134/2012, em 26/05/2022 às 10:01:00. Para mais informações, consulte o site do Cartório de Registro de Imóveis nº 134/2012, em Fernão, SP.

Testemunhas:

1.


Jaqueline Sebastião
RG nº 40.013.912-1/SSP-SP
Resp. Setor de Contratos e Convênios

2.


Micheli Pin dos Santos Vicencette
RG: 40.295.047-1
Agente Administrativo
Resp. pelo setor de compras



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho - OAB/SP N°. 213.200

E-MAIL: gesnermattosinho@adv.oabsp.org.br.

DETENTORA: Vicenzo Pneus E-Commerce Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 000003/2022.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus para a frota municipal, de 1ª linha, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e Abastecimento, Meio ambiente e Obras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão/SP, 26 MAIO 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:
3609663826



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Cascales dos Santos

Cargo: empresário

CPF: 360.966.638-26

Assinatura:

RAFAEL
CASCALES
DOS
SANTOS:
36096663826

Assinado eletronicamente por RAFAEL
CASCALES DOS SANTOS:
36096663826
em 20/08/2016 às 10:30:25
em nome de Rafael Cascales dos Santos
CPF: 360.966.638-26
Rafael Cascales dos Santos
CPF: 360.966.638-26
Assinado em
Fernão, 20/08/2016 10:30:25
Full PrintoutPDF Versão: 10.0.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jose Valentim Fodra.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 706.640.998-15

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

DETENTORA: Vicenzo Pneus E-Commerce Ltda.

CNPJ nº. 39.859.999/0001-64.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 000003 /2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 MAIO 2022.

VIGÊNCIA: 26 MAIO 2022 A 25 MAIO 2023.

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de pneus para a frota municipal, de 1ª linha, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais de Governo, Saúde, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Agricultura e Abastecimento, Meio ambiente e Obras.

VALOR (R\$): 151.318,00 (cento e cinquenta e um reais trezentos e dezoito reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 26 MAIO 2022.

RESPONSÁVEL: **Jose Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:

RAFAEL
CASCALE
S DOS
SANTOS
36096663
826

Assinado eletronicamente por
RAFAEL CASCALE S DOS
SANTOS, em 26/05/2022 às
10:58:00, no sistema
de Assinatura Eletrônica
do TCE-SP. O documento
original encontra-se em
disponibilidade no sistema
de Assinatura Eletrônica
do TCE-SP. O documento
original encontra-se em
disponibilidade no sistema
de Assinatura Eletrônica
do TCE-SP.